

# 020351. DARF NUMERADO

Publicado em 01/08/2022 Última edição em 01/08/2022 Versões anteriores  
(f?p=60031:6:::NO:6:P6\_ID\_ARTIGO:4248&cs=127BE840F53A7C43831107A71CEE00CA7)

## 1 – REFERÊNCIAS

1.1 - RESPONSABILIDADE: Coordenador-Geral de Contabilidade da União.

1.2 - COMPETÊNCIA: Portaria nº 833, de 16 de dezembro de 2011.

## 1.3 - FUNDAMENTO

### 1.3.1 - BASE ADMINISTRATIVA

Esta Macrofunção traz disposições sobre o recolhimento por meio do SIAFI de DARF Numerado, de acordo com disposições normativas trazidas ao arcabouço tributário brasileiro por meio da IN RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 (e alterações posteriores).

## 2 – APRESENTAÇÃO

2.1 – Para fins deste item do Manual SIAFI, são utilizados os seguintes conceitos:

2.1.1 – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF): documento de origem emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) com a finalidade de arrecadar receitas por ela administradas, podendo conter código de barras ou não.

2.1.2 – DARF Numerado: documento de origem do tipo DARF, emitido pela RFB, que possui número único de identificação do documento e pode centralizar, em uma única guia, o recolhimento de diversos códigos de arrecadação. Este documento sempre contém código de barras, o qual deve ser utilizado para pagamento pelo contribuinte ou UG.

2.1.3 – DARF Eletrônico: documento contábil 'DF' do SIAFI, utilizado para recolhimento de obrigações tributárias provenientes de retenção na fonte e de encargos próprios das UG integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), registrando a

arrecadação de receitas federais administradas pela RFB diretamente na Conta Única do Tesouro Nacional, isto é, sem o trânsito pela rede bancária (intra-SIAFI). É utilizado para recolhimento tanto de DARF quanto de DARF Numerado pelas UG no SIAFI.

2.1.4 - Código de Recolhimento DARF: número de 4 dígitos que identifica o código da receita a ser recolhida pelo DARF, devendo existir na tabela >CONCODREC do SIAFI.

2.1.5 - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf): escrituração fiscal digital instituída pela Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no inciso IV do caput do art. 32 e no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.1.6 - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial): instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

2.1.7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb): declaração apresentada na forma estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, e que constitui confissão de dívida e instrumento para a exigência dos créditos tributários nelas consignados. DCTFWeb é também o nome do sistema que se integra com o EFD-Reinf e o eSocial para recebimento das escriturações fiscais neles efetuadas, geração, edição e transmissão da declaração de débitos e geração do DARF para recolhimento.

### 3 – DARF ELETRÔNICO

3.1 – O DARF eletrônico no SIAFI pode ser de dois tipos:

3.1.1 – DARF (DF): documento contábil que registra o recolhimento de receitas federais mediante a indicação de um código de recolhimento. É gerado quando do pagamento de um documento de origem do tipo DARF pelas UG no SIAFI (vide item 2.1.1).

3.1.2 - DARF Numerado: documento contábil que registra o recolhimento de receitas federais mediante a indicação de um código de barras, a partir do qual a RFB recupera os valores declarados em cada código de receita que o compõe, bem como outras informações que determine. É gerado quando do pagamento de um documento de

origem DARF Numerado pelas UG no SIAFI (vide item 2.1.2) e, por sua vez, pode ser de três tipos:

3.1.2.1 - DARF Numerado (DFN): utilizado para pagamento de um documento de origem DARF Numerado que possua somente um código de receita, período de apuração e contribuinte a ele associado. O documento contábil gerado pelo sistema dá a quitação da guia e que contabiliza todos os registros relativos ao fato contábil (orçamentários, financeiros e patrimoniais).

3.1.2.2 - DARF Numerado Agregado (DFA): utilizado para pagamento de um documento de origem DARF Numerado que possua vários códigos de receita, períodos de apuração e contribuintes a ele associados, agregados em uma única guia. O documento contábil gerado pelo sistema dá a quitação da guia, mas contabiliza somente os registros financeiros e patrimoniais relativos ao fato contábil, sendo complementado pelo DARF Numerado Decomposto.

3.1.2.3 - DARF Numerado Decomposto (DFD): documento contábil gerado pelo sistema que representa a decomposição do recolhimento registrado por um DARF Numerado Agregado, contabilizando os registros orçamentários correspondentes ao fato contábil anteriormente registrado. É gerado por processamento *batch*, em rotina agendada automaticamente pelo SIAFI para horário após o encerramento do sistema, no mesmo dia em que foi efetuado o pagamento da agregação.

3.1.3 - Todos os DARF eletrônicos são registrados no SIAFI pelo documento contábil 'DF'. Todavia os três tipos de DARF Numerados possuem códigos de identificação interna distintos no sistema, utilizados nas tabelas de Indicadores Contábeis (>CONINDCONT), de Eventos (>CONEVENTO) e no Estado do Sistema (>CONESTSIST). São eles:

- a) 'DM' para o DARF Numerado - DFN (item 3.1.2.1);
- b) 'DG' para o DARF Numerado Agregado - DFA (item 3.1.2.2); e
- c) 'DZ' para o DARF Numerado Decomposto - DFD (item 3.1.2.3).

#### 4 – INCLUSÃO DE ITEM DE RECOLHIMENTO DARF

4.1 – A inclusão de um item de recolhimento DARF é feita por meio da utilização de situações do CPR que geram compromissos realizáveis por DARF no Documento Hábil

(DH), seja pela inclusão de um novo DH, pela transação INCDH, seja pela alteração de um DH já registrado, por meio da transação CONDH: Alterar, ambas do SIAFI-Web.

4.2 – Na maioria dos casos, os itens de recolhimento DARF são registrados pela inclusão de situações nas abas Dedução ou Encargo, mas eles podem também ser registrados na aba Dados de Pagamento, caso haja a inclusão de situação realizável por DARF nas abas Principal com Orçamento ou Principal sem Orçamento.

4.2.1 – Se o item de recolhimento DARF for oriundo de uma situação de Dedução, deverão ser informados os campos UG Pagadora, Data de Vencimento, Data de Pagamento, Código de Recolhimento DARF e Valor, além da Lista de Recolhedores, conforme tela abaixo:

The screenshot displays the SIAFI-Web interface for registering a DARF item. The top navigation bar includes tabs: Dados Básicos, Principal Com Orçamento, Principal Sem Orçamento, Dedução (selected), Encargo, Crédito, Outros Lançamentos, Compensação, Dados de Pagamento, and Centro de Custo. Below the tabs is a 'Resumo' section with a 'Total da Aba 0,00' indicator. The main form area is titled 'Item Registrado' and contains the following fields:

- Situação: DDF001
- Nome da Situação: RETENÇÃO IMPOSTOS S/CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS-IN 1234 SRF. DE 11/1/12 E IN 1455 RFB
- \*UG Pagadora: 170999
- Data de Vencimento: [empty]
- Data de Pagamento: [empty]
- \*Código de Recolhimento DARF: [empty]
- Valor: 0,00

Below these fields is a table titled 'Lista de Recolhedores' with columns: Seq, Recolhedor, Base de Cálculo, Valor da Receita, Multa, and Juros. The table shows a total value of 0,00 for all columns. Below the table are buttons: Incluir, Alterar Selecionados, Copiar Selecionados, and Excluir Selecionados. At the bottom of the form is a 'Relacionamentos' section with a 'Relacionamento Manual' button. The overall interface has a light gray background with blue accents.

4.2.2 – Se o item de recolhimento DARF for oriundo de uma situação de Encargo, deverão ser informados os campos UG Pagadora, UG do Empenho, Número do Empenho, Subelemento, Data de Vencimento, Data de Pagamento, Liquidado? (Sim ou Não), Código de Recolhimento DARF e Valor, além dos campos variáveis parametrizados em cada situação e da Lista de Recolhedores, conforme tela abaixo:

\*UG Pagadora: 170999 \*UG do Empenho: 170999 \*Nº do Empenho: Subelemento Data de Vencimento: Valor 0,00

Data de Pagamento: Liquidado? Código de Recolhimento DARF VPD com Encargos Patronais 3.1.2.1.1.00

\*PSSS - Contribuição sobre Vencimentos 2.1.1.4.13.00

Incluir Acréscimo

**Lista de Recolhedores**

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
Valores Totais			0,00	0,00	0,00

Incluir Alterar Selecionados Copiar Selecionados Excluir Selecionados

Confirmar Descartar

4.2.3 – Se o item de recolhimento DARF for oriundo de uma situação de Principal com Orçamento ou Principal sem Orçamento, os campos Código de Recolhimento DARF e Valor deverão ser informados nas respectivas abas Principais, além dos campos fixos e variáveis exigidos em cada situação, o campo UG Pagadora deverá ser informado na aba Dados Básicos, além dos demais campos exigidos pela aba, e a Lista de Recolhedores deverá ser preenchida na aba Dados de Pagamento, conforme telas abaixo:

Dados Básicos Principal Com Orçamento Principal Sem Orçamento Dedução Encargo Crédito Outros Lançamentos Compensação Dados de Pagamento Centro de Custo

Resumo

Situações Principal Com Orçamento Total da Aba 0,00

DSP988

\*Situação: DSP988 Total da Situação 0,00

\*Nome da Situação: DESPESAS COM JUROS/ENCARGOS DE MORA DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS - DARF

Tem Contrato? NÃO

\*UG do Empenho: Nome da UG do Empenho: COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE

\*Código de Recolhimento DARF

Item Registrado

\*Nº do Empenho \*Subelemento \*Liquidado? \*VPD - Juros/Encargos de mora \*Valor 0,00

\*Obrigações Fiscais de Curto Prazo 2.1.4.1.1.00

Confirmar Descartar

Data de Vencimento: 31/12/2022

Data de Pagamento: 29/12/2022

Valor Total de Dados de Pagamento: 0,00

Quebra Automática de Itens de Pagamento

Situação: DSP988 Código de Recolhimento: 0561 1,00 Pré-Doc

Incluir Acréscimo

Lista de Recolhedores

<input type="checkbox"/>	Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
	Valor a informar	1,00	Valores Totais	0,00	0,00	0,00

Incluir Alterar Selecionados Copiar Selecionados Excluir Selecionados

4.3 – Em todos os casos, a Lista de Recolhedores conterá os campos abaixo relacionados:

- Sequencial, campo obrigatório e preenchido automaticamente pelo sistema;
- Recolhedor, campo obrigatório e preenchido com o CNPJ, CPF ou UG responsável pelo recolhimento do DARF;
- Base de Cálculo, campo obrigatório se o parâmetro Base Cálculo DARF for igual a 'SIM' na tabela de Códigos de Receita (>CONCODREC) do SIAFI. Quando preenchido, deve ser maior ou igual ao valor informado no campo Valor da Receita;
- Valor da Receita, campo obrigatório e preenchido com o valor principal do DARF correspondente ao Recolhedor informado;
- Multa, campo facultativo, sendo preenchido com o valor da multa de mora do DARF correspondente ao Recolhedor informado, em caso de recolhimento após o vencimento; e
- Juros, campo facultativo, sendo preenchido com o valor dos juros de mora do DARF correspondente ao Recolhedor informado, em caso de recolhimento após o vencimento.

4.3.1 – Se informados valores de multa ou juros, devem ser incluídos acréscimos ao DARF, por meio da opção Incluir Acréscimo, o qual corresponde a uma liquidação de despesa acessória ao recolhimento do DARF, sendo informado Número de Empenho correspondente a essa liquidação, conforme tela abaixo:

Tipo	Nº do Empenho	Subelemento	Liquidado?	VPD de Multa ou Encargos Tributários	Código do DARF	Valor
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	3.4.2.4.00	<input type="text"/>	0,00

Total de Acréscimos: 0,00

4.3.2 – Cada item sequencial informado na Lista de Recolhedores irá gerar um documento contábil DARF (DF, DFN ou DFD). Todavia, quando o item de recolhimento DARF for oriundo de uma situação de Encargo, será possível incluir somente um Recolhedor na lista.

4.3.3 – O valor total informado na Lista de Recolhedores deve corresponder ao valor informado na respectiva aba (Dedução, Encargo ou líquido em Dados de Pagamento).

4.4 – A inclusão de itens de recolhimento DARF gera compromissos de pagamento realizáveis pelo mesmo documento, cujos tipos de DARF são definidos pelas regras detalhadas a seguir.

4.5 – Os documentos DARF (DF) e DARF Numerado (DFN) são gerados no SIAFI-Web a partir da realização de compromissos de Dedução, Encargo ou Líquido, a depender da situação utilizada, respectivamente, nas abas Dedução, Encargo ou Principal com ou sem Orçamento (vide itens 4.2.1 a 4.2.3).

4.5.1 – Se a parametrização da situação do CPR não especificar o tipo de DARF que será gerado na realização do compromisso (vide transação CONSIT do SIAFI-Web), o usuário poderá escolher entre a geração de um DF ou um DFN quando do preenchimento do Pré-Doc DARF, alterando o campo Tipo de DARF, conforme telas abaixo:

DARF

Líquido	Data de Vencimento 31/12/2022	Data de Pagamento 29/12/2022	Valor 1,00	Valor Compensado 0,00
---------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------

Tipo de DARF

**DARF**

Receita: 0561	-Recurso: <input type="text"/>	*Período de Apuração: <input type="text"/>	Processo: <input type="text"/>
Referência: <input type="text"/>	Receita Bruta Acumulada: <input type="text" value="0,00"/>	Percentual: <input type="text" value="0,00"/>	

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros	Total Recolhido

Confirmar Retornar

← **DARF** ?

Líquido	Data de Vencimento 31/12/2022	Data de Pagamento 29/12/2022	Valor 1,00	Valor Compensado 0,00
---------	----------------------------------	---------------------------------	---------------	--------------------------

Tipo de DARF

**DARF**

Receita: 
 \*Recurso: 
 \*Período de Apuração: 
 Processo:

**Código de Barras**

Entrada Manual

Leitura Ótica

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros	Total Recolhido
1	00000000000191	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00

*Total Pré-Doc: 1,00*

\*Observação

Confirmar Retornar

4.5.1.1 – Nos DARF do tipo DF e DFN somente podem ser informados Códigos de Recolhimento DARF que possuam o parâmetro Utilizável em DARF igual a 'SIM' na tabela de Códigos de Receita (>CONCODREC) do SIAFI.

4.5.1.2 – Se selecionado o tipo DARF no Pré-Doc DARF, opção sugerida pelo sistema como padrão, deverão ser informados os campos Recurso, Período de Apuração e Observação, podendo ainda ser preenchidos os campos facultativos Processo, Referência, Receita Bruta Acumulada e Percentual.

4.5.1.3 – Se selecionado o tipo DARF Numerado no Pré-Doc DARF, deverão ser informados os campos Recurso, Período de Apuração, Código de Barras e Observação, podendo ainda ser preenchido o campo facultativo Processo. Os campos Referência, Receita Bruta Acumulada e Percentual não existem neste tipo de DARF.



4.5.1.3.1 – Ao confirmar os dados do Pré-Doc DARF, o SIAFI-Web verifica se a Data de Vencimento do compromisso informada nas abas Dedução, Encargo ou Dados de Pagamento é igual à Data Limite para Pagamento obtida do código de barras. Caso ela não seja igual, o SIAFI-Web efetua a atualização da Data de Vencimento do compromisso para a data limite constante no código de barras e apresenta uma mensagem de alerta ao usuário informando que o dado foi trocado.

4.5.1.3.2 – Ainda na confirmação do Pré-Doc DARF, o SIAFI-Web efetua, via integração, algumas validações com a base de dados da RFB, dentre elas se o código de barras informado corresponde a um DARF Numerado, se ele existe na base da RFB, se ele não está pago, se ele não está vencido, se o Código de Recolhimento DARF corresponde ao Código de Receita Principal (Base 1) no sistema da RFB, se o Período de Apuração informado corresponde ao Período de Apuração/Competência no sistema da RFB, e se os valores estão corretos, segregados em Principal, Multa e Juros.

4.5.1.3.3 – Se necessário, os valores de multa e juros deverão ser atualizados com a inclusão de acréscimos (vide item 4.3.1).

4.5.1.4 – Se a parametrização da situação do CPR especificar o tipo de DARF que será gerado na realização do compromisso, o campo ficará fixado no Pré-Doc DARF, cabendo ao usuário o preenchimento dos campos conforme detalhado nos itens anteriores.

4.5.2 – Em ambos os casos, deve ser preenchida a Lista de Recolhedores antes do preenchimento do Pré-Doc DARF (vide item 4.3), nas abas Dedução, Encargo ou Dados de Pagamento, a depender da situação utilizada. Os dados informados na Lista de Recolhedores são apresentados no Pré-Doc DARF.

4.5.3 – Os documentos DF e DFN são registrados por meio da realização do compromisso, utilizando a opção 'R' (Realizar Totalmente) na transação GERCOMP do SIAFI-Web, devendo ser informada a Vinculação de Pagamento a ser utilizada na contabilização.

4.5.3.1 - Por ocasião da realização do compromisso, as validações efetuadas na confirmação do Pré-Doc DARF (vide itens 4.5.1.3.1 e 4.5.1.3.2) são repetidas.

4.6 – Os documentos DARF Numerado Agregado (DFA) e DARF Numerado Composto (DFD) são gerados no SIAFI-Web em sistemática operacional diferenciada (vide item 5), a partir de compromissos incluídos por situações específicas do CPR que realizam por DARF

Numerado Decomposto (DFD). Tais compromissos podem ser somente dos tipos Dedução ou Encargo, a depender da situação utilizada.

4.6.1 – O DARF Numerado Decomposto possui situações específicas no CPR parametrizadas na transação CONSIT do SIAFI-Web, fixando o campo Tipo de DARF no Pré-Doc DARF, conforme tela abaixo:

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros	Total Recolhido
1	00000000000191	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Total Pré-Doc: 1,00

4.6.2 – Estando fixado o tipo DARF Numerado Decomposto no Pré-Doc DARF, deverão ser informados os campos Recurso, Período de Apuração, Vinculação de Pagamento e Observação, podendo ainda ser preenchido o campo facultativo Processo. Da mesma forma que no DFN, os campos Referência, Receita Bruta Acumulada e Percentual não existem neste tipo de DARF. Já o Código de Barras do DARF Numerado será informado em etapa posterior.

4.6.3 – Da mesma forma que nos demais tipos de DARF eletrônicos, no DFD deve ser preenchida a Lista de Recolhedores antes do preenchimento do Pré-doc (vide item 4.3), nas abas Dedução ou Encargo, a depender da situação utilizada. Os dados informados na Lista de Recolhedores são apresentados no Pré-Doc DARF.

4.6.4 – Diferentemente dos documentos DF e DFN, o DFD não é gerado por meio da realização do compromisso na transação GERCOMP do SIAFI-Web, sendo o compromisso apresentado somente para visualização na transação, sem nenhuma opção de realização

disponível para ele.

## 5 – OPERACIONALIZAÇÃO DOS DARF NUMERADOS AGREGADO E DECOMPOSTO

### 5.1 – ESCRITURAÇÕES CONTÁBIL E FISCAL DOS FATOS GERADORES

5.1.1 – As situações do CPR que realizam por DARF Numerado Decomposto (DFD) devem ser utilizadas nos casos em que a legislação tributária exija a escrituração fiscal por meio do EFD-Reinf ou do eSocial (vide itens 2.1.5 e 2.1.6).

5.1.2 – Somente contribuições previdenciárias foram migradas para os referidos sistemas, de maneira que os respectivos recolhimentos que foram migrados e que eram feitos pela Guia da Previdência Social (GPS) passaram a ser recolhidos por DARF Numerado.

5.1.3 – A tabela a seguir apresenta o De/Para das situações do CPR, listando as situações realizáveis por GPS e as respectivas situações realizáveis por DFD:

Abas DH	Realização por GPS	Realização por DARF Numerado Decomposto
<b>Dedução</b>	<b>DGP001</b> RETENÇÃO DE INSS	<b>DDF021</b> RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DARF NUMERADO
	<b>DGP003</b> RETENÇÃO DE INSS SEM EMPENHO	
	<b>DGP006</b> RETENÇÃO DE INSS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	<b>DDF022</b> RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA - DARF NUMERADO - SUPRIMENTO DE FUNDOS
<b>Encargo</b>	<b>ENC001</b> ENCARGOS DE INSS S/ SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES - RECOLHIMENTO POR GPS	<b>ENC040</b> ENCARGOS PATRONAIS S/ SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES - RGPS - DARF NUMERADO
	<b>ENC024</b> ENCARGO PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS – INSS	<b>ENC041</b> OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS - RGPS - DARF NUMERADO
	<b>ENC029</b> ENCARGO PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS COM APROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	<b>ENC048</b> ENCARGO PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS COM APROP BENS IMÓVEIS - DARF

5.1.4 – Não há integração de dados entre os sistemas da RFB e o SIAFI-Web, de maneira que todos os registros contábeis das retenções e encargos lançados por meio das situações que realizam por DFD devem ser efetuados paralelamente à escrituração fiscal feita nos sistemas da RFB, de maneira a mitigar erros de inconsistência entre as duas bases de dados que possam impedir o pagamento do DARF Numerado ao final do processo.

5.1.5 – Recomenda-se especial atenção ao preenchimento do campo Período de Apuração no Pré-Doc DARF, o qual deve estar coerente com os fatos geradores escriturados nos sistemas da RFB, pois a data informada no campo Período de Apuração é o parâmetro

utilizado para seleção dos compromissos que comporão a agregação criada no SIAFI-Web para pagamento do DARF Numerado.

5.1.6 – Feita a escrituração fiscal nos sistemas da RFB (EFD-Reinf e eSocial), a autoridade competente deve acessar a DCTFWeb (vide item 2.1.7) por meio do sistema da declaração, disponível no Portal e-CAC, efetuando sua conferência, assinatura e transmissão, observados os normativos e orientações atualizados de competência daquela Secretaria.

5.1.7 – Após gerado o DARF Numerado, documento de arrecadação utilizado para quitar os tributos declarados na DCTFWeb, deve-se utilizar o SIAFI-Web para efetuar seu pagamento até a data de vencimento.

5.1.8 - O DARF Numerado vencido não poderá ser utilizado nem alterado, devendo ser emitido um novo DARF Numerado no sistema da RFB para pagamento dos tributos, com atualização de encargos de mora, quando for o caso. Quando houver incidência de multa e juros, os compromissos realizáveis por DFD também deverão ser atualizados com a inclusão de acréscimos (vide item 4.3.1).

5.1.9 – As entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações e Empresas Estatais) que possuam filiais recolhedoras de obrigações devem incluir as situações que realizam por DARF Numerado Decomposto indicando a UG matriz da entidade no campo UG Pagadora. Isso porque o sistema da RFB obriga a entrega centralizada de apenas uma DCTFWeb para toda a entidade, ensejando a emissão de um único DARF Numerado a ser pago no SIAFI-Web.

## 5.2 – PAGAMENTO DO DARF NUMERADO

5.2.1 – Feita a emissão do DARF Numerado no sistema da RFB, o usuário deverá efetuar a inclusão de uma Agregação dos compromissos realizável por DARF Numerado Decomposto (DFD).

5.2.2 – A inclusão de uma Agregação deverá ser feita através do Subsistema Contas a Pagar e Receber (CPR), selecionando o módulo Compromissos e a transação Incluir Agregação no Menu Geral do SIAFI-Web.

5.2.2.1 – O usuário, caso deseje, poderá acessar diretamente a transação digitando o mnemônico 'INCAGREG' na barra de transação, disponível no canto superior direito da tela

do SIAFI-Web.

5.2.2.2 – A transação INCAGREG está disponível somente a usuários que a possuam em seu perfil de acesso.

5.2.3 – Acessada a transação Incluir Agregação, será apresentada a tela inicial da transação, na qual o usuário deve preencher o campo Período de Apuração (De - Até) com o período de datas em que ele deseja que o sistema busque os compromissos realizáveis por DARF Numerado Decomposto (DFD) que devem incluídos na agregação, conforme tela abaixo:

**Incluir Agregação - INCAGREG** Ajuda

**Filtros**

\*Código da UG Pagadora: 168003      Nome: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - GAB

**Período de Apuração**

De:       Até:       Receita:

  

5.2.3.1 – Adicionalmente, o usuário pode preencher no campo Receita um Código de Recolhimento DARF específico que ele deseje pagar com um DARF Numerado separadamente, devendo, para tanto, possuir a guia correspondente gerada no sistema da RFB.

5.2.4 - A busca efetuada pelo sistema para seleção dos compromissos que comporão a agregação se baseia nos dados preenchidos nos campos homônimos do Pré-Doc DARF (Período de Apuração e Receita).

5.2.5 – Preenchidos os filtros da INCAGREG desejados, o usuário comanda a pesquisa dos compromissos, sendo apresentada pelo sistema a prévia da Nova Agregação que será gerada, composta dos compromissos que atendem aos filtros informados, consolidados por códigos de Receita e valores de Principal, Multa, Juros e Total, conforme tela a seguir:

168003 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - GAB 01/06/2022 a 30/06/2022

### Nova Agregação

Receita	Principal	Multa	Juros	Total	
1138 - CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	5.236,00	0,00	0,00	5.236,00	
1141 - CONTRIB ADICIONAL RISCO AMBIAPOSENT ESPECIAL	3.391,79	0,00	0,00	3.391,79	
1162 - CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	126.879,39	0,00	0,00	126.879,39	
<b>Total Geral</b>	<b>135.507,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>135.507,18</b>	

**Código de Barras**

Entrada Manual

Leitura Ótica

**Realizar**

5.2.6 – Cada linha de Receita da Nova Agregação possui um ícone de detalhamento à direita, o qual permite ao usuário visualizar os compromissos relacionados àquela linha para conferências, conforme tela a seguir:

**Incluir Agregação - INCAGREG** [Ajuda](#)

**Agregação de Compromissos**

UG Pagadora: 168003 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - UA Período de Apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

Receita: 1162 - CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**Compromissos**

<< < página 1 de 4 > >>

Data de Apuração	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Recolhedor	Documento Hábil	Tipo	Valor
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	16650774000106	168003/2022NP000246	Dedução	515,50
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	05058935000142	168003/2022NP000267	Dedução	2.472,15
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	04864080000103	168005/2022NP001135	Dedução	131,12
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	02872904000132	168004/2022NP000730	Dedução	13.227,50
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	01696924000137	168005/2022NP000880	Dedução	10.982,70
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	07605675000103	168005/2022NP001148	Dedução	2.662,00
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	19030865000129	168008/2022NP000881	Dedução	10.501,59
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	19030865000129	168008/2022NP000882	Dedução	3.623,10
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	08409637000148	168006/2022NP000883	Dedução	108,90
30/06/2022	20/07/2022	20/07/2022	04807639000134	168008/2022NP000677	Dedução	1.207,80

<< < página 1 de 4 > >>

**Retornar**

5.2.7 – A partir da listagem dos compromissos contidos na Receita detalhada, é possível ao usuário a navegação para a transação Consultar do Documento Hábil (CONDH) que gerou

o compromisso realizável por DFD, permitindo inclusive a edição do DH, caso o usuário tenha habilitação compatível com esta ação.

5.2.7.1 – Caso o usuário opte por efetuar alguma alteração no DH detalhado, vindo a registrá-la, será necessário repetir os procedimentos de inclusão de Nova Agregação, acessando novamente a transação INCAGREG, vide item 5.2.2.

5.2.7.2 – Caso não haja alteração no DH detalhado, o usuário conseguirá retornar à Nova Agregação sem precisar repetir os procedimentos.

5.2.8 – Conferidos os dados da Nova Agregação, o usuário deve preencher o campo Código de Barras com os dados constantes do DARF Numerado gerado após a transmissão da DCTFWeb e comandar a realização dos compromissos.

5.2.9 – Neste momento, o SIAFI-Web efetua algumas validações com a base de dados da RFB, dentre elas se o código de barras informado corresponde a um DARF Numerado, se ele existe na base da RFB, se ele não está pago, se ele não está vencido, se os valores estão corretos, segregados em Principal, Multa e Juros, entre outros.

5.2.10 – Efetuada a validação do Código de Barras, o sistema apresenta, para conferência, a prévia da execução financeira da Nova Agregação, consolidando os valores dos compromissos por Empenho (Sim/Não), Fonte de Recurso, Categoria de Gasto, Indicador de Resultado Primário, Vinculação de Pagamento, Recurso e Valor, conforme tela a seguir:

**Incluir Agregação - INCAGREG** Ajuda

---

**Agregação de Compromissos**

UG Pagadora: 168003 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - GAB      Período de Apuração: 30/06/2022 a 30/06/2022

**Realização da Agregação**

Empenho	Fonte	Categoria	Res. Prim.	Vinculação	Recurso	Valor
SIM	0100000000	C	2	400	3	2.497,12
SIM	0144000000	C	2	400	3	13.590,63
SIM	0150000000	C	2	400	3	3.391,79
SIM	0150000000	D	2	400	3	47.238,41
SIM	0150522210	C	2	400	3	46.715,93
SIM	0180000000	C	2	400	3	16.837,30
SIM	0180522210	C	2	400	3	5.236,00
<b>Valor a ser realizado:</b>						<b>135.507,18</b>

Confirmar   Retornar   Limite de Segue

5.2.11 - Conferidos os dados financeiros da Nova Agregação, o usuário confirma a realização dos compromissos, gerando o DARF Numerado Agregado (DFA), documento que dá a quitação da guia e contabiliza os registros financeiros e patrimoniais relativos ao fato contábil do pagamento, conforme tela a seguir:

**Incluir Agregação - INCAGREG** Ajuda

---

**Informação**  
(IN0002) Agregação de Compromissos realizada (o) com sucesso!

**Resumo de Execução**

Período de Apuração: 30/06/2022 a 30/06/2022	UG Emitente: 168003 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - GAB	
Documento Siafi: <a href="#">168003/2022DF800001</a>	Status: Pendente de Decomposição	Valor: 135.507,18

[Retornar](#)

5.2.12 – Após a geração do DFA, o SIAFI-Web efetua os seguintes procedimentos de atualização de entidades:

- a) grava a agregação com status 'Pendente de Decomposição';
- b) altera os status dos compromissos relacionados na agregação para 'Realizados';
- c) grava o número do DFA nos Documentos Hábeis (visão 'Compromissos' da aba Resumo) relacionados na agregação; e
- d) grava o número do DFA nos históricos dos compromissos, marcando-os com processamento 'Pendente de Decomposição'.

5.2.13 – O DFA gerado pela transação INCAGREG é, simultaneamente, um documento contábil do tipo DF e uma agregação. O primeiro pode ser consultado por meio da transação >CONDARF do SIAFI Operacional, ao passo que a segunda pode ser visualizada por meio da transação CONAGREG do SIAFI-Web (vide item 5.4)

### 5.3 – DECOMPOSIÇÃO DA AGREGAÇÃO



5.3.1 – No mesmo dia da realização da agregação e emissão do DFA, o SIAFI-Web agenda o processo de decomposição da agregação, em rotina *batch* agendada automaticamente para horário após o encerramento do sistema, com a finalidade de gerar os DARF Numerados Decompostos (DFD) relativos aos compromissos realizados, que serão disponibilizados para consulta a partir do dia seguinte.

5.3.2 – O DFD é o documento contábil que contabiliza os registros orçamentários correspondentes ao pagamento efetuado pelo DFA, sendo gerado um DFD para cada compromisso relacionado na agregação (vide item 3.1.2.3).

5.3.3 – Os DFD podem ser consultados por meio da transação >CONDARF do SIAFI Operacional e contêm todos os dados preenchidos no Pré-Doc DARF (Código de Receita, Período de Apuração, Recolhedor, Valores de Principal, Multa e Juros, Observação etc.).

5.3.4 – Após a geração dos DFD, caso haja sucesso no processamento de todos os documentos, o SIAFI-Web efetua os seguintes procedimentos de atualização de entidades:

- a) altera o status da agregação para 'Realizada';
- b) grava o número do DFD nos Documentos Hábeis (visão 'Compromissos' da aba Resumo) relacionados na agregação;
- c) grava o número do DFD nos históricos dos compromissos, marcando-os com processamento 'Realizado'; e
- d) adiciona a PF7=DET LISTA DARF DECOMP no detalhamento do DFA na transação >CONDARF do SIAFI Operacional, por meio do qual o usuário consegue detalhar todos os DFD gerados a partir do respectivo DFA.

5.3.5 – Caso um ou mais documentos DFD não consigam ser processados na rotina de decomposição, por qualquer motivo, eles ficarão marcados como pendentes na transação >CONPROCBT (arquivo 'DZ'), devendo ser analisados e confirmados pela CCONT/STN.

5.3.5.1 - A ocorrência de erros no processo de decomposição efetuará os seguintes procedimentos de atualização de entidades:

- a) marcará a agregação com o status 'Pendente de Decomposição Orçamentária';

- b) causará desequilíbrios nas equações 299 e 691 da UG, haja vista a baixa do passivo pelo DFA e a falta da atualização dos controles orçamentários pelo(s) DFD não processados;
- c) enviará e-mail de alerta para as caixas institucionais da CCONT/STN e da GESIS/STN.

5.3.5.2 - Caso as equações não sejam solucionadas pela CCONT no dia seguinte ao processamento da decomposição, a UG deverá entrar em contato com o órgão central, por meio de envio de Comunica SIAFI à UG 170999.

5.3.6 - Após a confirmação, pela CCONT/STN, de todos os documentos DFD marcados como pendentes, o SIAFI-Web efetua os procedimentos de atualização de entidades listados no item 5.3.4 e, no dia seguinte, os desequilíbrios das equações 299 e 691 da UG deverão estar sanados, salvo a ocorrência de outra inconsistência que não a relacionada à decomposição da agregação.

#### 5.4 – CONSULTAR AGREGAÇÃO – CONAGREG

5.4.1 – A consulta de agregações emitidas deverá ser feita através do Contas a Pagar e Receber, selecionando o módulo Compromissos e a transação Consultar Agregações.

5.4.1.1 – O usuário, caso deseje, poderá acessar diretamente a transação digitando o mnemônico 'CONAGREG' na barra de transação, disponível no canto superior direito da tela do SIAFI-Web.

5.4.1.2 – A transação CONAGREG está disponível somente a usuários que a possuam em seu perfil de acesso.

5.4.2 – Acessada a transação, são disponibilizados ao usuário os seguintes filtros, que combinados entre si, auxiliarão na busca das agregações desejadas:

- a) Código da UG Pagadora, cujo preenchimento é obrigatório, no qual deve ser informada a UG que efetuou o pagamento das agregações desejadas;
- b) Período de Apuração, permitindo ao usuário informar um período que tenha sido utilizado na inclusão de uma ou mais agregações;
- c) Número do DARF, caso o usuário deseje consultar uma agregação específica;
- d) Status, permitindo ao usuário buscar agregações que estejam em algum status

específico (Pendente de Decomposição, Pendente de Contabilização Orçamentária, Realizada ou Cancelada); e

e) Receita, permitindo ao usuário buscar agregações que sejam compostas por um Código de Recolhimento DARF específico.

5.4.3 – Preenchidos os filtros desejados e acionado o botão Pesquisar, o sistema retorna a lista de agregações emitidas que se enquadram em todos os parâmetros informados, organizadas nas colunas Início da Apuração, Fim da Apuração, Agregação, Status, Valor e Detalhar Agregação (ícone), conforme tela a seguir:

**Consultar Agregações - CONAGREG** Ajuda

Filtros

**Agregações encontradas**

« « página 1 de 1 » »

Início da Apuração	Fim da Apuração	Agregação	Status	Valor	
01/05/2022	31/05/2022	168003/2022DF800460	Realizada	2.899.242,48	
01/04/2022	30/04/2022	168003/2022DF800344	Realizada	2.854.561,29	
01/03/2022	31/03/2022	168003/2022DF800241	Realizada	2.247.438,73	
01/02/2022	28/02/2022	168003/2022DF800156	Realizada	2.209.717,12	
01/01/2022	31/01/2022	168003/2022DF800149	Realizada	1.454,16	
01/01/2022	31/01/2022	168003/2022DF800108	Realizada	2.307.785,73	

« « página 1 de 1 » »

5.4.4 – Caso o usuário deseje, cada agregação pode ser detalhada clicando no ícone correspondente, sendo então apresentados, além dos dados dispostos na tela anterior, o Código de Barras utilizado no pagamento do DARF Numerado e uma tabela com a consolidação dos valores pagos em cada código de Receita, bem como os respectivos valores de Principal, Multa, Juros e Total, conforme tela a seguir:

Código de Receita	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Ícone
1099	CONTRIB.DESCONTADA SEGURADO CONTR.INDIVIDUAIS	3.797,53	0,00	0,00	3.797,53	
1138	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	1.484.605,62	0,00	0,00	1.484.605,62	
1141	CONTRIB.ADICIONAL RISCO AMBI/APOSENT.ESPECIAL	59.628,80	0,00	0,00	59.628,80	
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	107.119,27	0,00	0,00	107.119,27	
1170	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS-SALÁRIO EDUCAÇÃO	184.367,20	0,00	0,00	184.367,20	
1176	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS-IN CRA	14.749,35	0,00	0,00	14.749,35	
1181	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS - SENAI	73.746,87	0,00	0,00	73.746,87	
1184	CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS-SESI	110.620,30	0,00	0,00	110.620,30	
1200	CIDE-SEBRAE/APEX/ABDI	44.248,13	0,00	0,00	44.248,13	
1646	CONTRIB. PREV.RISCO AMBIENTAL/APOSENT.ESPECIAL	214.333,26	0,00	0,00	214.333,26	
<b>Total Geral</b>		<b>2.899.242,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.899.242,48</b>	

5.4.5 – Caso o usuário deseje, cada código de Receita pode ser detalhado clicando no ícone correspondente, sendo então apresentados os compromissos que integraram a agregação no respectivo código de Receita, conforme tela a seguir:

**Agregação de Compromissos**

UG Pagadora: 168003 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - UA      Período de Apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

Agregação: [168003/2022DF800460](#)      Status: Realizada

Receita: 1162 - CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA      Código de Barras: 85860028992-6 42480385221-8 71071622165-0 26680679602-8

**Compromissos**

<< < página 1 de 4 > >>

Data de Apuração	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Recolhedor	Documento Hábil	Processamento	Tipo	Valor
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	22577479000186	168004/2022NP000630	Vários	Dedução	10.548,78
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	04807839000134	168008/2022NP000576	Vários	Dedução	654,06
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	04807839000134	168008/2022NP000577	Vários	Dedução	1.663,20
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	13011016000141	168008/2022NP000582	Vários	Dedução	316,14
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	07606675000103	168005/2022NP000936	Vários	Dedução	2.662,00
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	04807839000134	168008/2022NP000581	Vários	Dedução	429,00
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	01696624000137	168006/2022NP000752	Vários	Dedução	935,09
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	05058935000142	168003/2022NP000199	Vários	Dedução	2.629,15
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	04807839000134	168008/2022NP000579	Vários	Dedução	943,80
31/05/2022	20/06/2022	20/06/2022	01696624000137	168006/2022NP000753	Vários	Dedução	240,26

<< < página 1 de 4 > >>

5.4.6 – Por fim, caso o usuário deseje, é permitida a navegação para a transação Consultar do Documento Hábil (CONDH) que gerou o compromisso realizável por DFD, clicando hiperlink correspondente.

## 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A Coordenação-Geral de Contabilidade da União (CCONT/STN) orienta que dúvidas relacionadas a conceitos, prazos, obrigatoriedade, operacionalização ou preenchimentos de dados realizados nos sistemas da RFB (SPED, EFD-Reinf, eSocial, DCTFWeb, entre outros), sejam remetidas àquela Secretaria Especial, haja vista sua competência para resolver questões afetas a seus sistemas, por meio dos canais de comunicação por ela definidos.